



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº. 035 DE 23 DE JUNHO DE 2009**

Dispõe sobre a Resolução CIB/AM nºs. 007 e 009/2009.

**A Plenária do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas**, na sua 189ª (Centésima Octogésima nona) Reunião, 146ª (Centésima quadragésima sexta) Ordinária, realizada dia 23 de junho de 2009, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Nº. 2.371, de 26 de dezembro de 1995, e;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 8º, inciso III e IV do Regimento Interno do CES/AM;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento do Ofício nº. 1.093/DIPRE/FVS-AM, solicitando ao Senhor Secretário Estadual de Saúde, Dr. Agnaldo Gomes da Costa, Ad Referendum, em decorrência da necessidade de se agilizar os trâmites das Planilhas de Recursos para a Cobertura Vacinal no Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 0843/DIPRE/FVS-AM, encaminhando à CIB/AM as Planilhas acima referenciadas, em relação à Campanha de Vacinação do Idoso - Influenza, informando que os municípios beneficiados deverão apresentar contrapartida de no mínimo 20% dos recursos recebidos;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Conselheira Estadual de Saúde, Tandreli Silva Sant'Anna, Processos nºs. 08616/2009 e 07438/2009;

**CONSIDERANDO** que a 11ª Campanha Nacional de Vacinação do Idoso ocorreu no período de 25 de abril a 08 de maio de 2009 e com grande êxito;

### **RESOLVE:**

**APROVAR** por unanimidade as Resoluções CIB/AM nºs. 007 e 009 - AD REFERENDUM, de 25 de março de 2009, que dispõe sobre a Campanha Vacinal do Idoso no Estado do Amazonas e sobre as Planilhas de Recursos para Cobertura Vacinal no Estado do Amazonas, respectivamente;

**RECOMENDAR** que os municípios adimplentes com a Regularidade Fiscal (INSS, FGTS e Receita Federal) apresentem a Prestação de Contas e Estatísticas dentro dos prazos estipulados.

**Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amazonas**, em Manaus, 23 de junho de 2009.

**AGNALDO GOMES DA COSTA**  
Presidente do CES/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na **Resolução Nº. 035/2009 – CES/AM**, datada de 23 de junho de 2009, **nos termos do Decreto de 19.03.2008.**



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**AGNALDO GOMES DA COSTA**  
Secretário de Estado da Saúde



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº. 035 DE 23 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre a Resolução CIB/AM nºs.  
007 e 009/2009.

**A Plenária do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas**, na sua 189ª (Centésima Octogésima nona) Reunião, 146ª (Centésima quadragésima sexta) Ordinária, realizada dia 23 de junho de 2009, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Nº. 2.371, de 26 de dezembro de 1995, e;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 8º, inciso III e IV do Regimento Interno do CES/AM;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento do Ofício nº. 1.093/DIPRE/FVS-AM, solicitando ao Senhor Secretário Estadual de Saúde, Dr. Agnaldo Gomes da Costa, Ad Referendum, em decorrência da necessidade de se agilizar os trâmites das Planilhas de Recursos para a Cobertura Vacinal no Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 0843/DIPRE/FVS-AM, encaminhando à CIB/AM as Planilhas acima referenciadas, em relação à Campanha de Vacinação do Idoso - Influenza, informando que os municípios beneficiados deverão apresentar contrapartida de no mínimo 20% dos recursos recebidos;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da conselheira estadual de saúde, Tandrelí Silva Sant'Anna, Processos nºs. 08616/2009 e 07438/2009;

**CONSIDERANDO** que a 11ª Campanha Nacional de Vacinação do Idoso ocorreu no período de 25 de abril a 08 de maio de 2009 e com grande êxito;

### RESOLVE:

**APROVAR** por unanimidade as Resoluções CIB/AM nºs. 007 e 009 - AD REFERENDUM, de 25 de março de 2009, que dispõe sobre a Campanha Vacinal do Idoso no Estado do Amazonas e sobre as Planilhas de Recursos para Cobertura Vacinal no Estado do Amazonas, respectivamente;

**RECOMENDAR** que os municípios adimplentes com a Regularidade Fiscal (INSS, FGTS e Receita Federal) apresentem a Prestação de Contas e Estatísticas dentro dos prazos estipulados.

**Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amazonas**, em Manaus, 23 de junho de 2009.

**AGNALDO GOMES DA COSTA**  
Presidente do CES/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na **Resolução Nº. 035/2009 – CES/AM**, datada de 23 de junho de 2009, nos termos do Decreto de 19.03.2008.



**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**AGNALDO GOMES DA COSTA**  
Secretário de Estado da Saúde